



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº101/2013.

“Autoriza o Município de Nonoai a celebrar convenio com a Associação Mantenedora do Corpo de Bombeiros da Região do Alto Uruguai-AMBRAU, e dá outras providencias”.

JOÃO VIANEI RUBIN, Prefeito Municipal de Nonoai, no efetivo exercício de seu mandato, uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Nonoai autorizado a celebrar convenio com a **ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA DO CORPO DE BOMBEIROS DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI-AMBRAU**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 19.272.143/0001-80, com sede na Av. Herculano de Barros, 193, na cidade de Nonoai-RS, visando auxiliar na manutenção das atividades da referida Associação.

Parágrafo Único - A associação desenvolve as atividades específicas de combate a incêndios, socorro em acidentes e catástrofes, bem como atuação preventiva e fiscalizadora nos municípios de abrangência do Corpo de Bombeiros de Nonoai.

Art.2º - O Convênio terá vigência a contar da data de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, mediante Termo Aditivo, até o limite estabelecido no inc. II, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93

“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

e suas alterações posteriores, sendo que o prazo para a Prestação de Contas da aplicação dos recursos é de 02 (dois) meses após o encerramento de cada exercício.

Art.3º - Para execução do objeto do convenio o Município repassará mensalmente a Entidade o valor fixo de R\$12.000,00 (doze mil reais), para fins de manutenção da Entidade.

Art. 4º - Servirá de recursos para cobertura das despesas decorrentes da presente Lei, a seguinte dotação orçamentária:

0801 – Secretaria de Administração e Recursos Humanos

1231 – Auxílio Financeiro a AMBRAU

335041000000 – Contribuições

Art.5º - Para todos os efeitos legais, a minuta do Convênio a ser celebrado com a Entidade, em anexo, fará parte integrante desta Lei.

Art. 6º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nonoai, 20 de dezembro de 2013


JOÃO VIANEI RUBIN
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores:

A Associação Mantenedora do Corpo de Bombeiros da Região do Alto Uruguai-AMBRAU, tem por finalidade apoiar o reequipamento e o funcionamento do Corpo de Bombeiros de NONOAI, apontando recursos financeiros e humanos para possibilitar que esse órgão possa desenvolver suas atividades com condições que atendam a demanda por estes serviços dos municípios que integram a região de abrangência de atendimento desta corporação, que desenvolve atividades específicas de combate a incêndios, socorro em acidentes e catástrofes, bem como atuação preventiva e fiscalizadora.

Na manutenção da Associação, além dos gastos primordiais, estão previstos gastos com contratação de pessoal, bem como profissionais capacitados para que os objetivos da Associação sejam alcançados, propiciando treinamento e aperfeiçoamento continuando do quadro de pessoal.

Para tanto, faz-se necessário o repasse de recursos dos municípios que integram a região de abrangência do Corpo de Bombeiros de Nonoai, cabendo ao nosso Município o repasse do valor de 12.000 (doze mil reais) mensais.

“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”

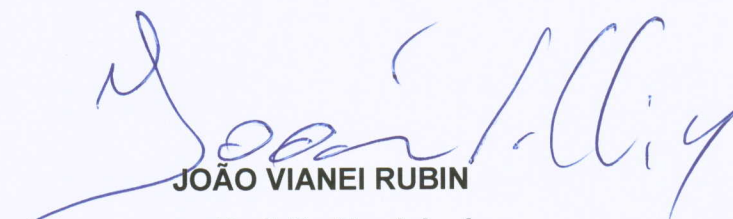


Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

O Corpo de Bombeiros de Nonoai, esta sendo mantido com recurso da Associação e dos repasses do Município de sua área de abrangência.

Ante o exposto, leva-se o presente projeto de Lei à apreciação dos nobres Edis, postulando sua aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nonoai, 20 de dezembro de
2013


JOÃO VIANEI RUBIN
Prefeito Municipal